



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Pouso Alegre

**PORTARIA NÚCLEO DO FORO DE POUSO ALEGRE N. 2 ,
DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens do Núcleo do Foro de Pouso Alegre e dá outras providências.

O JUIZ ALEXANDRE REIS PEREIRA BARROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o que está prescrito na [Instrução normativa GP N. 44, de 10 de setembro de 2018](#);

CONSIDERANDO a necessidade se exercer o efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo deste Núcleo do Foro de Pouso Alegre, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO a [Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da [Constituição Federal](#), institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", com destaque, notadamente, para o art. 17, inciso II e § 6º de tal diploma legal;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa GP n. 44, de 10 de setembro de 2018](#), que "regulamenta a movimentação, o controle, o reaproveitamento e o desfazimento de bens móveis permanentes, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências";

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que "institui a política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região", bem como a [Resolução GP n. 181, de 16 de março de 2021](#), que "institui o Comitê de Logística e Sustentabilidade (CLS), o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e o subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região".

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, a partir desta data, o Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens Inservíveis (GTDBI) do Núcleo do Foro de Pouso Alegre/ MG, tendo como objetivos:

I - receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;

II - classificar os bens destinados ao desfazimento (antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos, recuperáveis);

III - elaborar relatório circunstanciado da classificação;

IV - deliberar sobre a destinação dos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;

V - determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada; e

VI - instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os servidores e suas respectivas funções no Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens Inservíveis (GTDBI) do Núcleo do Foro de Pouso Alegre/ MG estão dispostos a seguir:

I - Fernanda Machado Borges, presidente;

II - Cassiana Fernandes Macedo Chaves, 1º Secretário; e

III - Luciano Reis da Silva Júnior, 2º Secretário.

Art 3º Os membros do GTBDI deverão ser substituídos, em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, por seus respectivos suplentes, abaixo listados:

I - Thais Ferraz Gonçalves, em substituição a Fernanda Machado Borges;

II - Dilmeia Pinto de Paiva, em substituição a Cassiana Fernandes Macedo Chaves;

III - João Carlos Rios Cobra, em substituição a Luciano Reis da Silva Júnior;

Art. 4º O GTBDI deliberará com quorum mínimo de três membros e deverá reunir-se mensalmente, ou quando necessário.

Art. 5º A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento e as respectivas responsabilidades serão dispostas em manual específico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, devendo suas deliberações serem tomadas pelo(a) seu(ua) Presidente, ouvido o órgão competente desse Tribunal quanto à gestão patrimonial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE REIS PEREIRA DE BARROS
Juiz Diretor do Foro de Pouso Alegre